



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7795**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Escolas Municipais

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 27/01/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 005/2009. (REVOGADA). Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - "CEMEI Maria Ribeiro de Andrade", localizado no bairro Santos Reis. (Referente à Lei nº 4.075, de 13/03/2009, que foi posteriormente revogada pela Lei nº 5.403, de 23/12/2021).

**Controle Interno – Caixa:** 11

**Posição:** 52

**Número de folhas:** 09

Espécie: Pl  
Categoria: Escola Municipal  
nº: 11  
Ordem: 52  
nº fls: 07

Lei 4.075 de 13.03.2009

009/2009

19.02.2009



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 005 / 2009

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO: “ Denomina “CEMEI” Maria Ribeiro de Andrade.”

MOVIMENTO  
Entrada em – 27/01/2009  
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - Aprovado em UNICA em 19.02.2009
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

PROJETO DE LEI N°

005

/2009

*Assinatura de Ildeu Maia*  
27/01/2009

*Denomina CEMEI*

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O CEMEI a ser inaugurado dentro dos próximos dias, no Bairro Santos Reis, na Rua Geraldino Machado, no prédio da antiga Escola Francisco Lopes, passa a denominar-se oficialmente de CEMEI Maria Ribeiro de Andrade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de janeiro de 2009

Vereador SEBASTIÃO ILDEU MAIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*6 FEVEREIRO*  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2009  
*José J. da C.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
*20 FEVEREIRO*  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2009  
*José J. da C.*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*UNICA*  
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2009  
*José J. da C.*  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 29 DE JANEIRO DE 2009.

OF. GS/040/09

Ref.: Ofício nº 056/09 – GVIM datado em 27 de janeiro de 2009.

Prezado Senhor ,

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos a Vossa Senhoria que, até a presente data, não consta em nossos arquivos nenhum logradouro público com a denominação de “Maria Ribeiro de Andrade”.

Ressaltamos, ainda, que o CEMEI a ser inaugurado no Bairro Santos Reis não possui denominação oficial.

Atenciosamente,

  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

ILMO. SR.  
ILDEU MAIA  
DD. VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
MONTES CLAROS - MG



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente de CEMEI Maria Ribeiro de Andrade, o CEMEI localizado na Rua Geraldino Machado, (no Antigo prédio da Escola Estadual Francisco Lopes, no Bairro Santos Reis, nesta cidade de Montes Claros.

Declaro, ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ildeu Maia".

Autor da Proposição  
Vereador Sebastião Ildeu Maia



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 005/2009 QUE “Denomina “CEMEI” Maria Ribeiro de Andrade”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 005/2009**

**AUTOR:** Ver. Sebastião Ildeu Maia

**MATÉRIA:** “Denomina “CEMEI” Maria Ribeiro de Andrade.

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/01/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/02/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação do Cemei a ser inaugurado no bairro Santos Reis na Rua Geraldino Machado que passa a denominar-se oficialmente CEMEI Maria Ribeiro Andrade.

Conforme ofício GS/056/09, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, que o CEMEI a ser inaugurado não possui denominação oficial e que não possui nenhum logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 30 de FEVEREIRO 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: 

Suplente: Antônio Silveira de Sá : \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 200/2008

**AUTOR:** Ver. Sebastião Ildeu Maia

**MATÉRIA:** Denomina “CEMEI” Maria Ribeiro de Andrade .

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 27/01/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/02/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação do CEMEI a ser inaugurado no Bairro Santos Reis na Rua Geraldino Machado que passa a denominar-se oficialmente CEMEI Maria Ribeiro Andrade.

Conforme ofício GS/056/09, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que o CEMEI a ser inaugurado não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

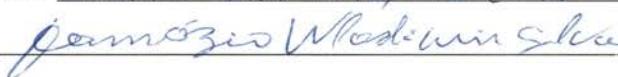
#### III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2009.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente: Frank Wanderlei de Lima: 

Suplente: Ver. Damázio Wladimir Silva: 



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2.009.

**Ofício : ATL Nº 059 / 2009**

**Assunto : Encaminha Projeto para Sanção**

**Serviço : Câmara Municipal**

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. o **PROJETO DE LEI QUE DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI – MARIA RIBEIRO DE ANDRADE**, que foi apreciado e aprovado na Reunião Ordinária deste Legislativo, no dia 19/02/2009.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup>. votos de estima e apreço.

  
**Vereador – Athos Mameluque Mota**  
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor  
Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS - MG**